



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA

Fui designado Relator do Projeto de Lei nº 0446.5/2019, de autoria do Deputado Ismael dos Santos, que pretende dispor sobre a divulgação, no Portal da Transparência do Poder Executivo e nas unidades da rede pública estadual de ensino, indicadores educacionais do ensino público fundamental e médio (art. 1º).

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 20 de novembro de 2019 e, na sequência, encaminhada a esta Comissão, na qual, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno desta Casa, fui designado para sua relatoria.

Informo, porém, que em consulta ao Sistema de Acompanhamento do Processo Legislativo da Alesc (Proclegis), disponibilizado no sítio eletrônico deste Poder, constatei a tramitação simultânea, nesta Comissão, de dois Projetos de Lei que guardam estreita semelhança com o Projeto que ora analiso, a saber: (I) Projeto de Lei nº 0093.0/2019, de autoria da Deputada Ada De Luca, que “Institui o Portal de Transparência das Escolas Públicas pelo Estado e pelos Municípios de Santa Catarina e estabelece outras providências”, e (II) Projeto de Lei nº 0202.9/2019, de autoria do Deputado Laércio Schuster, que “Dispõe sobre os mecanismos de controle social e garantia de transparência para os investimentos na infraestrutura da rede estadual de ensino” (cópias anexadas).

Tendo isso em conta, entendo que a proposta legislativa sob análise deve ser apensada aos Projetos de Lei supracitados, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 216 do Regimento Interno deste Poder.

Ante o exposto, voto pelo **APENSAMENTO** do **Projeto Lei nº 0446.5/2019** ao **Projeto de Lei nº 0093.0/2019**, por ser este o mais antigo, para que



sejam analisados conjuntamente, a teor do parágrafo único do art. 216 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Sala da Comissão,

Deputado Fabiano da Luz
Relator